

DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

I - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONCEDENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio;
 II - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;
 III - Esclarecer dúvidas do CONVENIENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 IV - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;
 V - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;
 VI - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 12 de setembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº 340/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta Portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 010/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, aqui denominado de CONVENIENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 010/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

I - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONCEDENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio;
 II - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;
 III - Esclarecer dúvidas do CONVENIENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 IV - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;
 V - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;
 VI - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 12 de setembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº 341/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta Portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 011/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de ABAETETUBA, aqui denominado de CONVENIENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 011/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de ABAETETUBA.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

I - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONCEDENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio;
 II - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;
 III - Esclarecer dúvidas do CONVENIENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

V - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

VI - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 12 de setembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

Protocolo 475206

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA**Portaria nº 657, 18 DE JULHO DE 2019.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 – MS que estabelece em seu Artigo 17, a competência da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde, no Inciso IV Alínea b a coordenação e em caráter complementar a execução das ações e serviços de Vigilância Sanitária, no Inciso XI a competência para elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde tendo em vista, sua relevância pública.

CONSIDERANDO que a Aquisição e Dispensação de Medicamentos a Base da Substância Misoprostol, da Lista "C1" da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atualizações, somente poderá ser realizada mediante o credenciamento prévio de hospitais pela Autoridade Sanitária Estadual, em cumprimento ao Artigo 25 da Portaria nº 344 de 12 de Maio de 1998 e Artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de Janeiro de 1999.

Resolve:

I – Conceder com fundamento nos Arts. 28 da Portaria nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela Portaria nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento do ESTABELECIMENTO PRO SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, ALTAMIRA-PA, como estabelecimento apto a adquirir e fazer uso de medicamentos a base de Misoprostol, da lista "C1" da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme dados da ficha cadastral consignada no Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Alberto Beltrame

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 475059

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.205, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto s/nº de 02 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771/02.01.2019 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, publicado no DOE nº 33.358 de 20.04.2017 e alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019 publicado no DOE nº 33.951 de 13.08.2019, que juntos disciplinam o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores temporários no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

R E S O L V E:

I – REVOGAR, os efeitos na Portaria nº 293, de 18 de abril de 2019, publicada no DOE nº 33.858 de 23.04.2019;

II – CONSTITUIR, Comissão para planejamento, coordenação e execução de Processos Seletivos Simplificados para contratação por tempo determinado, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública.